



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.450, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Institui o mês “Novembro Azul” no calendário de eventos de Presidente Venceslau”.

Autor:

Vereador Eliseu Bayer Nogueira

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Presidente Venceslau, o Mês Municipal do Novembro Azul, que tem como objetivo conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, e desenvolver ações diversas de prevenção e de promoção da saúde do homem, a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em

17 de novembro de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal